



Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé

87,9 MHz - Emissora da Associação Pró-Cidadania - APC

CNPJ: 01.650.919/0001-93 - I.E.: Isento - I.M.: 40.097
Rua Capitão João Machado 199 - 1º Andar - Sala 4
Centro - Guaxupé, MG - CEP: 37800-000 - Fone: (35) 3552 6038
Site: www.87fm.com.br - E-mail: comunitaria@87fm.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO – APOIO CULTURAL

Razão Social da Contratante:

CNPJ:

Inserções Diárias:

Telefone:

Valor Mensal:

Vencimento:

Valor Total: R\$

A contratante acima qualificada contratada a Associação Pró-Cidadania para veicular em sua emissora, denominada Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé, APOIO CULTURAL em sua grade de programação, conforme as cláusulas definidas neste contrato.

- **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o estabelecido pelas partes, a vigência deste contrato.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** A contratante se compromete a produzir e disponibilizar à Rádio Comunitária 87 FM, o material publicitário (jingle, vinheta, texto, etc.) que seja ser veiculado. Caso a contratante não possua o material será cobrado um valor adicional para a produção da peça publicitária.
- **CLAUSULA TERCEIRA:** No caso de impedimento da contratada de realizar a veiculação do material publicitário, fica a contratante garantida de que tal veiculação se dará no momento que for sanado tal impedimento, sem prejuízo para a contratante.
- **CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato não dá direito á contratante de solicitar modificações ou alterações na grade de programação da contratada.
- **CLAUSULA QUINTA:** O pagamento do valor mensal estipulado no presente contrato será feito através de cheque nominal à Associação Pró-Cidadania, até no máximo 05 dias após o vencimento.
- **CLAUSULA SEXTA:** Fica automaticamente rescindido o presente contrato em casos fortuitos nos quais a contratante e/ou a contratada não possam cumpri-lo, tais como: doenças graves, greves que impossibilitem a realização do serviço, calamidade publica, ou seja, em situações que fogem ao controle da contratante e/ou da contratada.
- **CLAUSULA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação verbal com antecedência de no mínimo **10 dias**.
- **CLAUSULA OITAVA:** Os serviços aqui contratados não podem ser permutados, cedidos ou transferidos a terceiros.
- **CLAUSULA NONA:** o texto veiculado será de natureza INSTITUCIONAL, mencionado apenas o nome da marca, seu slogan e telefone.
- **CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de quebra deste contrato por algum outro motivo dos já citados na cláusula sexta á contratada se obrigara á pagar por uma parcela referente ao acordo já firmado pré-existente.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este instrumento.

Guaxupé,

de

de

.

P/ Associação Pró-Cidadania

P/ Contratante

P/ Agenciador